

12 – SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2018

Endereço: Rua JOSÉ LOURENÇO, 1375 - SÃO PEDRO - JUIZ DE FORA- MG
Motivo: Documento fiscal não autorizado pela Administração Fazendária.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, I, “a”, Lei 6763/75 e artigo 133, I, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados falsos: DOCUMENTOS FISCAIS N’S 000208 E 000348, CONTEUDO NO RODAPE A AIDF N°00104926/2010.

Ato Declaratório nº 05.367.210.000147, de 28/06/2018

JUIZ DE FORA, 28 de junho de 2018.

Rosaria Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito

* ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 05.06.2018

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora <p>INTIMAÇÃO</p>
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/ MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000025652-74, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS DAP1) e/ou PGDAS-D para o período a ser fiscalizado de 01/01/2013 a 31/12/2017. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado.
CAROLINE RIBEIRO DE CARVALHO LOPES 09958250764 IE: 002594752.00-60 CNPJ: 11.746.371/0001-33 Rua Das Pérolas, 130, Marilândia, Juiz de Fora-MG Juiz de Fora, 28 de junho de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora <p>INTIMAÇÃO</p>
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/ MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000025493-68, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS DAP1) e/ou PGDAS-D para o período a ser fiscalizado de 01/01/2013 a 31/12/2017. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado.
MARIA CECILIA DE SOUSA SANTANA 02039167609 IE: 002071151.00-32 CNPJ: 17.303.143/0001-75 Rua Antonio da Silva, 151, apt 204, Inga, Betim-MG Juiz de Fora, 28 de junho de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora <p>INTIMAÇÃO</p>
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/ MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000025650-11, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS DAP1) e/ou PGDAS-D para o período a ser fiscalizado de 01/01/2013 a 31/12/2017. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado.
LDMD COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI IE: 002060439.00-50 CNPJ: 14.262.312/0001-88 Rua Silviano Brandão, 1137, Sagrada Família, Belo Horizonte-MG Juiz de Fora, 28 de junho de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora <p>INTIMAÇÃO</p>
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/ MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000025496-94, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS DAP1) e/ou PGDAS-D para o período a ser fiscalizado de 01/01/2013 a 31/12/2017. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado.
GLAUCIENE JULIANA DA SILVA 01244387681 IE: 002270635.00-40 CNPJ: 14.028.662/0001-84 Rua Dos Tamoios, 341, stand 211, Centro, Belo Horizonte-MG Juiz de Fora, 28 de junho de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora <p>INTIMAÇÃO</p>
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/ MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000025612-10, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações do MEI/Simples a ser fiscalizado de 26/09/2014 a 30/04/2018.
LUCAS GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA 13805299648 IE: 002438103.00-28 CNPJ: 21.116.820/0001-13 Rua Jos Barra do Nascimento, 1565, Eldorado, Contagem-MG Juiz de Fora, 28 de junho de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba – MG.

Auto de Infração/PTA nº: 01.001004780.08

Sujeito Passivo: Vanessa Erika de Moura
I.E.: 001.905193.00-89

End.: Rua Doutor Ludovice, 543, Sala 02, Nossa Senhora da Abadia.
Uberaba-MG. CEP: 38026-050

Sujeito Passivo: Vanessa Erika de Moura
CPF: 040.061.916-42

End.: Rua Doutor Ludovice, 543, Casa, Nossa Senhora da Abadia.
Uberaba-MG. CEP: 38026-050

Uberaba, 28 de junho de 2018.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

28 1115512 - 1

SRF I - Uberlândia

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.001008826-74
Sujeito Passivo: Wesleya Lopes da Conceição
IE/CPF/CNPJ: 007.754.931-71
End: Rua Celso de Souza Queiroz, 79, Uberlândia/MG.
2. PTA: 01.001008826-74
Sujeito Passivo: CLC Intermediação de Negócios Ltda
IE/CPF/CNPJ: 17.845.092/0001-03
End: Av. Afânio Rodrigues da Cunha, 618, Uberlândia/MG.
3. PTA: 01.001008826-74
Sujeito Passivo: Fábio Machado Silva
IE/CPF/CNPJ: 063.103.376-96
End: Rua das Araras, 800, Casa 59, Uberlândia/MG.
4. PTA: 01.001008826-74
Sujeito Passivo: Carlos Augusto Costa Neves
IE/CPF/CNPJ: 065.271.716-09
End: Av. dos Vinhedos,100, Cond. Gávea Hill I, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 28 de junho de 2018.

Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora <p>INTIMAÇÃO</p>
Por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimamos o contribuinte abaixo identificado, nos termos do artigo 50, § 5º da Lei 6763/75, combinado com o § 1º da Cláusula Segunda do Protocolo ECF 04/01, para apresentação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar dessa publicação, dos documentos relacionados abaixo, junto à Delegacia Fiscal – Praça Tubal Vilela, nº 165 – 9º andar – Centro - Uberlândia/MG a apresentar.
1. Livros de Registro de Inventário, Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração de ICMS dos períodos compreendidos pelo AIAF, ou seja, de 01/01/2013 a 28/02/2018;
2. Conforme a legislação, Arquivos Eletrônicos SINTEGRA, referentes aos períodos acima solicitados.
3. Declaração que indique a Margem de Valor Agregado praticada pela empresa nas vendas de seus produtos em cada período contido entre 01/01/2013 a 28/02/2018.
Intimado: Comercial Braga & Braga Eireli - ME IE: 001.992920.00-88 Endereco: Av. João Naves de Ávila, nº 4.830 – Carajás - CEP: 38.408-680 – Uberlândia – MG.
Uberlândia, 28 de junho de 2018.
Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal

28 1115513 - 1
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /1º NÍVEL/UBERLÂNDIA <p>INTIMAÇÃO</p>
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.
1. PTA: 05.000271407-42 Sujeito Passivo: FT COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI IE/CPF/CNPJ: 001.864.627.00-41 End: Alameda José de Oliveira Guimarães, 485, Cômodo Comercial, Uberlândia/MG. Uberlândia, 26 de junho de 2018.
Pedro Antonio Alves - Masp: 341.113-9 Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

27 1114987 - 1
SRF II - Varginha
DF/2º NÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA <p>INTIMAÇÃO</p>
Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, e tendo em vista a devolução pelos Correios da correspondência, sob a justificativa de mudou-se, fica o sujeito passivo abaixo identificado, ciente de que, conforme decisão do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, o crédito tributário referente ao auto de infração em referência, tratado pelo fisco como CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE NATUREZA, CONTENCIOSA, foi julgado por aquele CC/MG como sendo CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE NATU-REZA NÃO CONTENCIOSA.
Assim, nos termos do art. 140 c/c art. 120, § 2º, ambos do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, o prazo para pagamento/parcelamento do crédito tributário com as reduções previstas na legislação em vigor.
Decorrido o prazo acima, sem que haja negociação o Processo Tributário Administrativo será inscrito em dívida ativa, tendo em vista que não cabe impugnação/manifestaçao, na fase administrativa, para créditos tributários de natureza não contenciosa.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Delegacia Fiscal de Varginha, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35 –3068-0100.
PTA: 01.000891996-08 Sujeito passivo: Radial Distribuição Ltda – IE : 186.657.106.02-32 End.: Rua Manguinhos, 402 - Bairro São Mateus - CEP 32.806-70 - Contagem/MG Varginha, 26 de junho de 2018.
Igor José Morey Feital - Delegado Fiscal/DF/Varginha

27 1114986 - 1
EDITAL 011.742/2018 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA <p>INTIMAÇÃO</p>
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados midôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas deofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Boa Esperança, localizada na Rua Jarbas Pimenta, nº 287-Bairro Nova Era – CEP 37.170.000 – Boa Esperança – M.G. Fone 3851-1655

Município de Boa Esperanca.

Inscrição Estadual Nome Empresarial

001937406.00-60 Elite Comercio De Produtos Agricolas Ltda

Quarta-feira, 13 de Junho de 2018.

Chefe de Unidade: VIRCEA DE JESUS MESQUITA BRAGA

AF/2ºNÍVEL/TRÊS CORAÇÕES - SRFII/VARGINHA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CC/MG favorável à Fazenda pública Estadual.
PTA nº: 01.000999149-71
Sujeito Passivo: Mohamad Ahmad Hammoud
IE: 001.965847.00-68

End.: Rua Plínio Pedro Martins, 340 – Centro - CEP 37.408.000

São Thomé das Letras/MG

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL 64137946/11707720/040618 NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no §5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j” da Resolução CGSN nº 94, de 2011.
No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 1º de Novembro de 2014. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 154 – Centro - CEP 37410-000, Três Corações/MG – Fone 35–3231-2764.

Três Corações, 26 de junho de 2017.

Claudilene da Silva Luz - Chefe da AF/2º Nível/Três Corações
Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
Termo de Rerratificação de Lançamento

PTA: 05.000266621-76 Contribuinte: Bar & Restaurante Dona Edna Ltda IE.: 001.034131.0026 Município: Belo Horizonte/MG

Nos termos do inciso III, artigo 135 do CTN, c/c art. 21, parágrafo 2º, Inciso II da Lei 6763/75, e Portaria SER nº 148 de 16/10/2015 procede-se a inclusão dos sócios administradores abaixo discriminados, no polo passivo do Termo de Autodenúncia, uma vez que houve desistência do parcelamento. Considerando que os demais itens da NL/AI permanecem inalterados, procede-se a intimação do contribuinte acima identificado, com reabertura dos prazos legais, para pagamento/parcelamento, com as reduções previstas na legislação.

- Coobrigado: Araceli Vieira da Costa
CPF: 014.285.036.50
Município Ribeirão das Neves – MG
- Coobrigado: Nivaldo Vieira da Costa
CPF: 034.601.016.01
Município: Ribeirão das Neves – MG
Pouso Alegre, 27 de junho de 2018.
Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nível/Pouso Alegre

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE CAMPO BELO <p>INTIMAÇÃO</p>
Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado (que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado ou que recusou-se a dar recebimento a documento encaminhado via postal) intimado a promover, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação,o pagamento/parcelamento dos PTA abaixo relacionados, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua João Pinheiro nº 101, Centro, Campo Belo-MG. PTA nº: 01.000972285-06 / 01.000984801-01 / 01.000985802-71 Sujeito Passivo: Comércio de Couros Ltda IE: 002.147768-0047 Endereço: Rod. BR 354, Km 563 - Z. Rural – Campo Belo-MG Coobrigado: Rivano Manoel da Silva CPF: 041.718.646-07 Endereço: Rua Venezuela, 475 – Jd. América – Campo Belo-MG Coobrigado: Dayany Graziela Batistone Leite Endereço: Rua Professor João Moreira, 115 – Centro – Campo Belo-MG Campo Belo, 26 de junho de 2018.
Adriano Nascimento – Masp 752640-3 Chefe AF-3º Nível/Campo Belo

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS <p>INTIMAÇÃO</p>
Fica o contribuinte, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704. PTA 01.000825716-33 Sujeito Passivo: TUDODEBOM ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – I.E.: 001652548.00-86 – CNPJ: 12.442.409/0001-47 – Endereço: Rua Espírito Santo, 218 – Loja 1 - Bairro: Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.160-030. Poços de Caldas, 27 de junho de 2018. Paulo Henrique de Souza Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas <p>NOTIFICAÇÃO</p>
Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.000722920-57, no qual este termo segue apensado.
A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadorias, de forma reiterada. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 2011.
Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39,

MINAS GERAIS - CADERNO 1

no art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

A referida Impugnação deverá constar de peça impugnatória própria, separado do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração não contencioso acima mencionado.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alínea “j”, § 3º da Resolução CGSN nº 94, de 2011.
No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/01/2016. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 20524687/11518210/130618
Sujeito Passivo: NATURALLE INTIMATES EIRELI – I.E.: 002499906.00-43 – CNPJ: 20.524.687/0002-52 - Endereço: Rua Assis Figueiredo, 1256 - Bairro: Centro – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-000.
Poços de Caldas, 27 de junho de 2018.
Edson Roberto de Jesus Bioto - AFRE – Masp 668.419-5
Roberto da Silva Durães
Delegado DFT/Poços de Caldas – MASP 668.407-0

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS <p>INTIMAÇÃO</p>
Fica o contribuinte, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704. PTA 01.000722920-57 Sujeito Passivo: NATURALLE INTIMATES EIRELI – I.E.: 002499906.00-43 – CNPJ: 20.524.687/0002-52 - Endereço: Rua Assis Figueiredo, 1256 - Bairro: Centro – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-000. Poços de Caldas, 27 de junho de 2018. Paulo Henrique de Souza Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas <p>NOTIFICAÇÃO</p>
Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado nos Autos de Infração nº 01.000826403.76, no qual este termo segue apensado.
A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadorias, de forma reiterada. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 2011.
Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).
A Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.
Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alínea “j”, § 3º da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/04/2014. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 12442409/11518210/290518 Sujeito Passivo: TUDODEBOM ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – I.E.: 001652548.00-86 – CNPJ: 12.442.409/0001-47 - Endereço: Rua Espírito Santo, 218 - Loja 1 - Bairro: Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.160-030. Poços de Caldas, 27 de junho de 2018. Ana Maria Loretii Cassiano - AFRE MASP 668.392-4 Roberto da Silva Durães Delegado DFT/Poços de Caldas – MASP 668.407-0